



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI N.º 4.390 DE 15 DE ABRIL DE 2014

DISCIPLINA a realização do
Encontro Regional de Corais de
Não-Me-Toque – RS

.....

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Encontro Regional de Corais de Não-Me-Toque, evento Oficial do Município de Não-Me-Toque/RS, realizar-se-á anualmente com a participação dos Corais da região a serem convidados.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a custear as despesas provenientes da realização do Encontro Regional de Corais, inclusive a festa de encerramento do evento, com a participação dos integrantes dos corais participantes do evento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0914.133920100.2070	Manutenção das Festividades Oficiais e Culturais
3390.30.00.00.00.00	Material de Consumo
3390.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Art., Cient, Desp e Outras
3390.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3390.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3390.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3390.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 15 DE ABRIL DE 2014.

**TEODORA BERTA SOUILLJEE
LÜTKEMEYER**
Prefeita Municipal

ELEN C. HEBERLE
Procuradora Jurídica
OAB/RS 58.704

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento